

JOGA LISEBOA

O DESPORTO COMEÇA AQUI



Regimento Específico

XADREZ

Índice

Preâmbulo	3
Artigo 1.º	3
Participação	3
Artigo 2.º	3
Escalões Etários	3
Artigo 3.º	3
Equipamento	3
Artigo 4.º	4
Fase Local – Especificações Técnicas e Pedagógicas	4
Artigo 5.º	4
Fase Final – Especificações Técnicas e Pedagógicas	4
Artigo 6.º	5
Classificação, Pontuação e Desempate	5
Artigo 7.º	5
Arbitragem	5
Artigo 8.º	6
Prémios	6
Artigo 9.º	6
Inscrições	6
Artigo 10.º	6
Casos Omissos	6

Preâmbulo

O presente **Regimento Específico** aplica-se à generalidade das competições de **Xadrez**, realizadas no âmbito do **Joga Lisboa** em conformidade com o estabelecido no regime previsto no respetivo Regimento Geral de Provas, aprovado pelo Exmo. Sr. Diretor do Departamento da Atividade Física e do Desporto (Despacho n.º 50/P/2023, de 15-03-2023, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1517, de 16-03-2023), bem como nas Regras Oficiais em vigor para esta modalidade desportiva.

Pode, ainda, ser complementado pelo Regimento de Prova da respetiva Fase, elaborado pela comissão respetiva. O Regulamento de competições da Federação Portuguesa de Xadrez aplicar-se-á a todos os escalões, com a adaptação adequada das regras às condições de realização das provas, ao equipamento/ material disponível e aos recursos humanos existentes.

Artigo 1.º Participação

As provas de Xadrez estão disponíveis em todas as Freguesias que garantam as condições de realização da Fase Local, na própria Freguesia ou na Unidade de Intervenção Territorial.

Artigo 2.º Escalões Etários

Os escalões etários são os previstos no Quadro 1:

Quadro 1

Época Desportiva	Ano Nascimento			
	Escalão I	Escalão II	Escalão III	Escalão IV
2024/2025	2017 a 2018	2015 a 2016	2013 a 2014	2011 a 2012

Nota: Cada atleta de cada Freguesia deve participar na prova correspondente o seu escalão.

Artigo 3.º Equipamento

1. Todos os atletas devem ser portadores de equipamento desportivo adequado às características e condições do local de prática da modalidade.
2. A organização pode proceder à desclassificação dos atletas que não respeitem o previsto no ponto anterior.

Artigo 4.º

Fase Local – Especificações Técnicas e Pedagógicas

1. A Fase Local tem como objetivo a realização de competições que visam promover o desenvolvimento e aprendizagem do Xadrez e o convívio entre atletas.
2. A realização das provas na Fase Local é assegurada por cada Junta de Freguesia, em parceria com a Associação de Xadrez de Lisboa.
3. Os eventos individuais são disputados em sistema suíço, com o número de sessões a definir consoante o número de atletas, utilizando para o efeito o programa “*swiss-manager*”.
4. O horário a cumprir é definido prova a prova. O ritmo de jogo é de 10 (dez) minutos KO, por partida e por atleta.
5. O número máximo de inscritos aceites é definido consoante o local escolhido.
6. Há um período de inscrições prévio através da plataforma online do “**Joga Lisboa**”. As inscrições no próprio dia são limitadas à capacidade prevista para o evento.

Artigo 5.º

Fase Final – Especificações Técnicas e Pedagógicas

1. A Fase Final, é constituída por uma competição individual onde os atletas consoante o seu desempenho pontuam para o resultado da Freguesia.
2. Todos os atletas de uma Freguesia, para poderem participar na Fase Final correspondente, têm de ter participado na respetiva Fase Local pela mesma Freguesia.
3. Os critérios de seleção dos atletas que representam a Freguesia na Fase Final, serão definidos pela Coordenação Local de cada Freguesia e amplamente divulgados antes do início da Fase Local. A representação da Freguesia é sempre feita através da participação na Fase Local, conforme estabelecido no número anterior.
4. Consoante o número de atletas representantes da Freguesia correspondente na Fase Final, a Comissão Organizadora pode permitir a inscrição de mais atletas, em moldes a definir pela mesma Comissão.
5. A prova a realizar na Fase Final mantém as mesmas regras e orientações técnicas que são aplicadas à Fase Local.

Artigo 6.º

Classificação, Pontuação e Desempate

1. Todos os atletas pontuam conforme está regulamentado nas regras da FIDE - Federação Internacional de Xadrez e da FPX - Federação Portuguesa de Xadrez sendo atribuído 1 (um) ponto pela vitória, ½ (meio) ponto pelo empate e 0 (zero) pontos pela derrota. A classificação final individual será o somatório de todos os pontos obtidos pelo atleta, findo o número de rondas do evento.
2. A classificação das Equipas das Freguesias, em qualquer dos escalões, resulta da soma dos pontos obtidos referente às 3 (três) melhores classificações individuais na prova.
3. A classificação final é estabelecida por ordem decrescente dos pontos obtidos.
4. No caso de empate pontual entre Freguesias, o desempate ocorrerá de acordo com a redação atual do regulamento de competições da FPX – Federação Portuguesa de Xadrez para o sistema suíço.
5. A classificação dos atletas por prova/escalão/sexo será determinada de acordo com a sua classificação seguindo o critério previsto no Quadro 3.

Quadro 3

Classificação versus Pontuação	
1º Classificado	24 pontos
2º Classificado	23 pontos
3º Classificado	22 pontos
4º Classificado	21 pontos
5º Classificado	20 pontos
(...)	(...)

6. Haverá ainda uma classificação coletiva de Freguesia sendo o somatório da pontuação obtida em todas as provas, através do melhor resultado do atleta da freguesia em cada uma das mesmas.

Artigo 7.º

Arbitragem

1. A arbitragem deve ser formativa e não punitiva. Os árbitros devem explicar as regras aos atletas quando as aplicam.
2. A nomeação dos árbitros será da responsabilidade da AXL – Associação de Xadrez de Lisboa.

Artigo 8.º

Prémios

Os prémios a atribuir aos atletas e/ou equipas são os previstos nas normas estabelecidas no **Regimento Geral do “Joga Lisboa”**.

Artigo 9.º

Inscrições

As inscrições efetuam-se de acordo com as normas estabelecidas no **Regimento Geral do Joga Lisboa**.

Artigo 10.º

Casos Omissos

1. Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente Regimento, são analisados, integrados e resolvidos, de acordo com a legislação subsidiária aplicável, nomeadamente, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e os Regulamentos da Federação Portuguesa de Xadrez e pela Comissão Organizadora.
2. Da decisão da Comissão Organizadora não cabe recurso.